



REPÚBLICA DO BRASIL

Pa 7-8-6,

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES.

ANO LXXVI — 77º DA REPÚBLICA — NUM. 21.083

BELEM — SÁBADO, 5 DE AGOSTO DE 1967

ORDEM E PROGRESSO

SECRETARIA DE ESTADO
DE GOVERNO
DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de Dezembro de 1953, a
Jair Cordeiro de Vasconcelos,
diarista equiparado da Imprensa
Oficial, 60 dias de licença em
prorrogação para tratamento de
saúde a contar de 19 de abril a
17 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de junho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Prof. Clévis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 9690).

SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS
DECRETO DE 27 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve aposentar, de acordo
com o art. 159, item III, da
Lei n. 749, de 24 de Dezembro
de 1953, alterado pelo art. 2º
§ 2º, da Lei n. 1.257, de 10.2.1956 e mais o art. 161, item
II da mesma Lei n. 749, Jorge
Tavares Silva de Souza, extra-
numerário diarista equiparado
do Matadeiro do Maguari, per-
cebendo nessa situação os pro-
ventos anuais de NCr\$ 804,00
(Oitocentos e quatro cruzados
novos), correspondentes aos ven-
cimentos integrais do cargo.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 27 de julho de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9682).

SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA
DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749

GOVERNO DO ESTADO

Governador

Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil

Dr. OSWALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar

Ten. Cel. WALTER SÍLVA

Secretário de Estado de Governo

Prov. CLÉVIS SÍLVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng. JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. CARLOS GUIMARÃES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Dr. ACT DE JESUS NEVES DE BARROS FERREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Dr. JOSE MARIA DE VASCONCELOS MACHADO

Departamento do Serviço Público

Eng. JOSE WOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

de 24 de Dezembro de 1953, a
Cirene Pimentel Chaves, extra-
numerário diarista da Secretaria
de Estado da Saúde Pública, 20
dias de licença para trata-
mento de saúde a contar de 27
de junho a 16 de julho do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado

em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9707)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de Dezembro de 1953, a
Filomena Vaconcelos de Amorim,
diarista equiparado da Se-
cretaria de Estado da Saúde Pú-
blica, 120 dias de licença em
prorrogação para tratamento de
saúde a contar de 27 de junho
a 24 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado

em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9710)

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9708).

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de Dezembro de 1953, a
Maria Pessoa Borges de Messias,
diarista equiparada, da Se-
cretaria de Estado de Saúde Pú-
blica, 45 dias de licença em
prorrogação para tratamento de
saúde a contar de 5 de junho a
19 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado

em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9709).

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de Dezembro de 1953, a
Rosânia Lemos Nobre, extra-
numerário diarista da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, 20
dias de licença para tratamento
de saúde a contar de 11 a 30 de
julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado

em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva

Secretário de Estado de

Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9710).

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado:
resolve conceder, de acordo
com o art. 98, da Lei n. 749
de 24 de Dezembro de 1953, a
Verena França de Almeida, dia-
rista equiparada, da Secretaria
de Estado de Saúde Pública, 45
dias de licença em prorrogação

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS
	NCR\$	NCR\$
Anual	30,00	Número avulso . . . 0,15
Semestral.	15,00	Número atrasado ao ano 0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		Página comum — PARA PUBLICAÇÕES cada centímetro .. 0,70
Anual	40,00	Página de contabilidade — preço fixo 80,00
Semestral.	20,00	

À Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas. As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excluídas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, não impresso o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

a contar de 29 de junho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9711).

**DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Oneide da Cunha Araújo, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repousão a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira
da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública
(G. — Reg. n. 9712).

**DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967**

O Governador do Estado :

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Rosa Teles de Barros, extranumerário diarista da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 90 dias de licença repousão a contar de 8 de junho a 5 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9713).

**DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967**

O Governador do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Francisco Bezerra da Silva, diarista equiparado da Secretaria de Estado de Saúde Pública, seis (6) meses de licença especial

correspondente ano decénio de 29.5.55 a 29.5.65.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9714).

**DECRETO DE 31 DE JULHO
DE 1967**

O Governor do Estado : resolve assegurar, de acordo com o art. 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ana Corrêa Maués, extranumerário-diariista da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado
em exercício

Dr. Carlos Guimarães Pereira

da Silva
Secretário de Estado de
Saúde Pública

(G. — Reg. n. 9715).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SEGURANÇA PÚBLICA**
**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1967**

O Governor do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Antonio Rodrigues de Oliveira, Guarda de Transito da Delegacia Estadual de Transito, 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 8 de março a 6 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8892).

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1967**

O Governor do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Danilo Neves Borges, guarda civil de 3ª classe da Guarda Civil do Estado do Pará 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 20 de maio a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de
Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8893).

**DECRETO DE 10 DE JULHO
DE 1967**

O Governor do Estado : resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749 de 24 de Dezembro de 1953, a Rosemíro Rodrigues dos Santos, Guarda de Transito de 3a. Classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, 90 dias de licença em prorrogação para tratamento

de saúde a contar de 14 de maio a 11 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8883).

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Lazaro Monteiro da Silva, Guarda de Trânsito de 3a. Classe, da Delegacia Estadual de Trânsito, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decêndio de 2.5.1957 a 2.5.1967.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8884).

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Waldemar Farias Ferreira, Guarda Civil de 3a. Classe da Guarda Civil do Estado do Pará, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decêndio de 29.5.1954 a 29.5.1964.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8885).

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Eugênio José Braga de Menezes, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 4, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 40 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 20 de maio a 28 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 8803).

DECRETO DE 10 DE JULHO DE 1967

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, a Djalma Machado, ocupante do cargo de Investigador, Nível 3, do Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de julho de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Ten. Cel. José Magalhães

Secretário de Estado de

Segurança Pública

(G. — Reg. n. 3803).

pliação, Reforma e Recuperação de Escolas na Escola Primária Ruth Passarinho localizada à Travessa Iroró Passagem Curió s/n, nesta capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram :

CLÁUSULA PRIMEIRA

O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará e o Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA

Compete ainda à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA

O pagamento da importância na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo :

1 — Primeira quota: 50%

no valor de NCr\$ 1.497,93

(hum mil quatrocentos e no-

venta e sete cruzeiros novos e

três centavos) no ato da as-

sinação do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50%

no valor de NCr\$ 1.497,03

(hum mil quatrocentos e no-

venta e sete cruzeiros novos e

três centavos) após a presta-

ção de contas da 1a. quota re-

cebida.

CLÁUSULA TERCEIRA

A entidade beneficiada, no caso, a Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho tem o prazo máximo de 30 dias após o recebimento de cada parcela para comprovar, meio idôneo, o empréstimo dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA

O Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho não se obriga a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de turmas gratuitas, a

importância correspondente às

parcelas recebidas, enquanto

mantiver o ensino gratuito na-

quela unidade educacional. A

partir da data em que o ensino

deixar de ser gratuito, fica, o

Presidente, obrigado àquela

retribuição no período letivo

necessário ao cumprimento

desta condição convencionada,

tomando-se como valor das turmas o fixado para o vencimento mensal das professoras de escolas estaduais vêzes treze.

CLÁUSULA QUINTA

O Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho, fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, podendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, face à constatação de qualquer irregularidade na aplicação da importância correspondente a este.

CLÁUSULA SEXTA

Compete ainda à Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho a responsabilidade pelo pagamento de impostos, taxas, multas e outros encargos, ainda que das Leis Sociais, oriundas do presente Convênio.

CLÁUSULA SETIMA

O Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho obrigar-se a comprovar o empréstimo da importância recebida de acordo com as cláusulas dêste, sob pena de infringir os direitos reservados pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará.

CLÁUSULA OITAVA

A importância que trata o presente Convênio, constitui destaque da verba do Plano Nacional de Educação para 1965, em depósito no Banco do Brasil S. A., Agência de Belém, da dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular.

CLÁUSULA NONA

Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de o Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Belém, 28 de março de 1967.

Acy de Jesus Neves de

Barros Pereira

Executor do Plano Nacional de Educação para 1965

**REITORIA DE ESTADO
EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PLANO NACIONAL DE
EDUCAÇÃO**

Termo de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará e o Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária Ruth Passarinho, para aplicação da importância de NCr\$ 2.994,06 (dois mil novecentos e noventa e quatro cruzeiros novos e seis centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Primário Particular.

O Executor do Plano Na-

cional de Educação para 1965, no Estado do Pará, Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, advogado. Secretário de Estado de Educação e Cultura, residente e domiciliado nesta Capital e o Presidente da Sociedade Beneficente dos Cônegos Regulares de Santa Cruz Mantenedora da Escola Primária, Ruth Passarinho, Padre Jaime Mekel, holandês, sacerdote, residente e domiciliado à Barão do Triunfo n. 3161 nesta cidade, celebraram o presente Convênio para aplicação de recursos do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange à dotação 2. Construção, Am-

Padre Jaime Meekel
Presidente da Sociedade Ene-
ficiente dos Cônegos Regulares
de Santa Cruz

TESTEMUNHAS :

Marlene Oliveira Pereira
Iolanda de Miranda Rodrigues
(G. Reg. n. 4694 — Dia —
5.8.67).

Término de Convênio que entre si fazem o Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, e a Diretora do Ginásio Obra da Providência tem o prazo de 30 dias após o recebimento de bidas, tomando-se como valor por meio idoneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

CLÁUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Obra da Providência tem o prazo de 30 dias após o recebimento de bidas, tomando-se como valor por meio idoneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA — A Diretora do Ginásio Obra da Providência obrigar-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em três (3) anos letivos a partir de 1967, a importância correspondente às parcelas recebidas tomadas como valor de Bolsa o fixado pelo Conselho Estadual de Educação.

CLÁUSULA QUINTA — A Diretora do Ginásio Obra da Providência fica responsável pela aplicação dos recursos de que trata este Convênio, perdendo a qualquer tempo, ser denunciado o presente Convênio, pelo Executor do Plano Nacional de Educação para 1965, no Estado do Pará, no que tange à dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular, no Ginásio Obra da Providência localizado à Av. Governador José Malcher, 793, nesta Capital de acordo com as cláusulas e condições que abaixo declaram:

CLÁUSULA PRIMEIRA — O Executor do Plano Nacional de Educação para 1965 no Estado do Pará, e a Diretora do Ginásio Obra da Providência convencionam pelo presente termo aplicar naquela unidade educacional, a importância de NCr\$ 4.123,36 (quatro mil cento e vinte e três cruzeiros novos e trinta e seis centavos) em Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Ensino Médio Particular.

CLÁUSULA SEGUNDA — O pagamento da importância citada na cláusula anterior será efetuado do seguinte modo :

1 — Primeira quota: 50% no valor de NCr\$ 2.061,68 (dois mil sessenta e hum cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), no ato da assinatura do presente Convênio.

2 — Segunda quota: 50% no valor de NCr\$ 2.061,68 (dois mil sessenta e hum cruzeiros novos e sessenta e oito centavos) após a prestação de contas da 1a. quota recibida.

CLÁUSULA TERCEIRA — A entidade beneficiada, no caso, o Ginásio Obra da Providência tem o prazo de 30 dias após o recebimento de bidas, tomando-se como valor por meio idoneo, o emprêgo dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUARTA — A Diretora do Ginásio Obra da Providência obrigar-se a retribuir à Secretaria de Estado de Educação e Cultura, sob a forma de bolsas de estudo, em

Belém, da dotação 2. Construção, Ampliação, Reforma e Recuperação de Escolas do Executor do Plano Nacional Ensino Médio Particular.

CLÁUSULA NONA — Será suspenso o auxílio financeiro previsto neste Convênio na hipótese de a Diretora do Ginásio Obra da Providência não aplicá-lo de acordo com as condições neste estabelecidas.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Irmã Maria do Divino Coração
Diretora do Ginásio Obra da Providência

TESTEMUNHAS :
Brites Magno Monteiro
Inez Trindade da Silva
(G. Reg. n. 4695 — Dia —
Belém, 27 de março de 1967. 5.8.67).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará

**SECRETARIA DE ESTADO
DO INTERIOR E JUSTIÇA**

JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO N. 558/67

CERTIFICO, a requerimento de Navegação e Comércio Norte S. A. (NAVENORTE), com sede em Belém, conforme petição protocolada sob o numero 4723 em 23 de Julho de 1967, que revendo o arquivo desta repartição verifiquei que a requerente tem seus atos constitutivos e de modificações arquivados nesta Junta Comercial e que possui capital autorizado de novecentos e vinte mil cruzeiros novos (NCr\$ 920.000,00) dos quais já encontra-se totalmente integralizados quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e dez cruzeiros novos (NCr\$ 469.410,00) conforme boletins de subscrição arquivados nesta Junta Comercial.

1 — **Ações Ordinárias**: João Estanislau Façanha Filho — cento e cinquenta e quatro mil cruzeiros novos (NCr\$ 154.000,00); Leonor Maria Sampaio Façanha — quarenta e dois mil cruzeiros novos (NCr\$ 42.000,00); José Luiz Cancio Pereira Soares — vinte e oito mil cruzeiros novos (NCr\$ 28.000,00); Henrique de Matos — quatorze mil cruzeiros novos (NCr\$ 14.000,00); Marcelo de Lyra — quatorze mil cruzeiros novos (NCr\$ 14.000,00); Nair Mendes Façanha — quatorze mil cruzeiros novos ... (NCr\$ 14.000,00); Rodrigo

SAMUEL CANUTO ABDON
Chefe de Expediente, resp. pelo
José Sampaio Façanha — quatorze mil cruzeiros novos (NCr\$ 14.000,00) — Total: (T. n. 13186 — Reg. n. 1917 duzentos e trinta mil cruzei-

tos novos (NCr\$ 230.000,00).

2 — **Ações Preferenciais** de depositantes da lei 5174/66 — Incentivos Fiscais para o desenvolvimento da Amazônia

Uzina Santa Cruz S. A. — NCr\$ 15.503,00; Furta do S. A. NCr\$ 25.229,00; Eduardo Ballester & Filhos — qua-

torze mil cento e sessenta e um cruzeiros novos (NCr\$ 14.161,00); Liborio & Cia. NCr\$ 3.963,00); Abel Francisco Dourado — dois mil quatrocentos e vinte cruzeiros novos (NCr\$ 2.420,00); Cunha Amaral & Cia. Ltda. NCr\$ 2.853,00); F. Pinho & Cia. — NCr\$ 1.744,00); Israel G. Sandes NCr\$ 2.564,00); Sul Brasileira de Máquinas e Elétricida de Ltda. NCr\$ 1.338,00); Indústria Villares S. A. — NCr\$ 150.000,00; Pinturas Ipiranga Ltda. — NCr\$ NCr\$ 14.565,00. Total = — NCr\$ 239.410,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e dez cruzeiros novos). Total do capital integralizado: quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e dez cruzeiros novos). O referido é verdade. Passada por mim, Maria de Nazaré dos Santos Brito, Bibliotecário Arquivista, P-13 e conferida por mim, João Maria da Gama Azevedo, Inspetor Comercial — Padrão A-3, da Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém. Foi recolhida no Banco do Estado do Pará S. A. a taxa de um cruzeiro novo.

Belém, 2 de agosto de 1967.

Diretor

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE ALEGRE**
EDITAL N. 1.224

Francisco Mariano Baía da Costa Filho, secretário da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, por designação legal, etc.

Para conhecimento e observância por parte do funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, ocupante do cargo de Inspetor de Fiscalização Municipal, desta Prefeitura, que se encontra licenciado desde 1 de março próximo passado, por 2 (dois) anos, para tratar de seus interesses, cuja licença lhe foi concedida pela Portaria n. 890, de 28 de fevereiro deste ano, de ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, faço saber, que nos autos de inquérito administrativo instaurado por esta Comunidade por determinação do Executivo do Município em Portaria n. 891, do citado dia 28 de fevereiro, para apurar a responsabilidade decorrente do desaparecimento em fins do dito mês de fevereiro, da importância de seiscentos e seis cruzeiros novos (NCr\$ 606,00) de uma das gavetas da mesa existente no galpão do trapiche municipal, o Exmo. Sr. Prefeito, depois de receber o processo devidamente concluído pela Comissão de Inquérito designada pela aludida Portaria n. 891, proferiu no mesmo, a decisão a seguir transcrita: — "Vistos, etc. — Examinando os presentes autos de inquérito administrativo para apurar a responsabilidade decorrente do desaparecimento da importância de seiscentos e seis cruzeiros novos (NCr\$ 606,00) ou sejam seiscentos e seis mil cruzeiros antigos, de uma das gavetas da mesa existente no galpão do trapiche municipal, conforme comunicação feita pelo funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, em 28 de fevereiro do corrente ano (fls. 4), dinheiro esse pertencente à Fazenda Pública Municipal; Tudo bem estudado e examinado criteriosamente, etc. Considerando que o processo obedeceu todas as formalidades estabelecidas pelo Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios); Considerando que foi, pela Portaria n. 891, de 28/2/67, nomeada uma Comissão composta dos funcionários estatutários Francisco Mariano Baía da Costa Filho, Cecília Silveira Fontes e Severino José de Lima, respectivamente Secretário, Contadora e Fiscal da Cidade; Considerando que foram ouvidos os funcionários João Viriato Martins Jorge Filho, Lindolfo Lins de Oliveira, e mais os cidadãos Romeu Gonçalves da Silva, João Salviano de Melo, Pedro Barbosa de Amorim, Jorge Ferreira da Silva e Simão David Benoliel; Considerando que não ficou plenamente provado ter havido furto da aludida importância,

embora a dnota Comissão houvesse também feita a vistoria no galpão, constatando realmente que um dos varões da grade superior da porta que faz frente com o rio Gurupatuba, estava vergado; Considerando que depois de ultimada a instrução do processo e oferecido o parecer de fls. 24 a 25, foram convidados, por memoranduns os funcionários João Viriato Martins Jorge Filho e Lindolfo Lins de Oliveira, para dizerem sobre o mesmo parecer (fls. 27 a 28); Considerando ditos funcionários apresentaram suas razões finais, por escrito (fls. 30 e 31); Considerando que o funcionário João Viriato Martins Jorge Filho não desconhecia os termos da Portaria n. 598 de 8 de abril de 1961, a qual determina que a arrecadação diária efetuada pela administração do trapiche, fosse recolhida à tesouraria municipal, até às 9 horas do dia seguinte; Considerando que esse funcionário ao confiar a administração do trapiche municipal ao fiscal geral Lindolfo Lins de Oliveira, negligenciou em recomendar a observância daquela Portaria; Considerando que a entrega na tesouraria municipal, das importâncias arrecadadas pela administração do trapiche, são atribuídas unicamente ao funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, visto que o funcionário Lindolfo Lins de Oliveira estava ali como seu auxiliar, sem contudo haver ato de designação nesse sentido, conforme suas próprias declarações de fls. 9 a 10 v., dos autos; Considerando que às fls. 9 a 10 v., o funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, declarou "que não pode atribuir a autoria do furto a ninguém"; Considerando que pelo exercício irregular de suas atribuições, o funcionário responde civil, penal e administrativamente e essa responsabilidade decorre do procedimento doloso ou culposo, que importe em prejuízo da Fazenda Pública ou de terceiro e que a responsabilidade administrativa resulta de atos ou omissões praticadas no desempenho do cargo ou função (arts. 176/177/179, da lei citada); Considerando que os cidadãos João Viriato Martins Jorge Filho e Lindolfo Lins de Oliveira, são funcionários antigos e sempre em suas funções tiveram sob sua guarda e responsabilidade, dinheiro que arrecadavam de impostos e taxas diversas e sempre prestaram boas contas dessas arrecadações, não havendo mesmo, contra os supracitados funcionários, nenhuma falta que venha afetar as suas condutas de honestidade; Considerando que inequivocamente houve culpa do funcionário João Viriato Martins Jorge Filho, pela omissão que praticou no desempenho de sua função, cuja omissão consiste em negligrencionar na recomendação necessária ao seu auxiliar Lin-

RESOLVE:

I — aprovar a Concorrência Pública n. 11/67, realizada em 05.07.1967, para aquisição de automotores, empilhadeiras, tratores e jeeps para o porto de Belém, vez que, a mesma obedeceu aos respectivos requisitos legais;

II — adjudicar, em consequência, na forma a seguir mencionada, a Concorrência em questão:

a) — à firma Mesbla S/A, a aquisição de um (1) trator sem peso, com plaina e carregadeira, com caçamba por gravidade, pelo preço de NCr\$ 20.338,03 (vinte mil trezentos e trinta e oito cruzeiros novos e três centavos), inclusive transporte São Paulo/Belém, devendo, entretanto, as despesas de frete, fixadas em NCr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos), correrem à conta de verba específica;

b) — à firma Marcosa S/A, a aquisição de um (1) jeep Universal STD, de fabricação Willys Overland do Brasil S/A, tração nas quatro rodas, pelo preço de NCr\$ 7.840,00 (sete mil seiscentos e quarenta cruzeiros novos), posto em Belém.

III — anular as demais aquisições previstas na Concorrência em questão, em virtude de, os preços oferecidos, terem ultrapassado as dotações orçamentárias, bem como, não ter havido licitantes ao item "aquisição de um guindaste sobre lagartas para 10 toneladas".

IV — Cumpra-se e publique-se.

Belém, 02 de agosto de 1967.

Eng. Fernando José de Leão
Guilherme
Diretor Geral

(Reg. n. 1925 — Dia 6.8.67)

M.M. — Comando do 4º. Distrito Naval

MINISTÉRIO DA MARINHA
Comando do 4º. Distrito Naval
Divisão de Intendência

EDITAL DE REFERÊNCIA

De ordem do Exmo. Sr. Contralor-Almirante, Comandante do 4º. Distrito Naval, chama a atenção dos interessados para o Edital Geral que se acha publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 25 de julho e 1 de agosto de 1967, referentes à Concorrência Administrativa que será realizada neste Comando, no próximo dia 10 de agosto de 1967, às 14 horas, para fornecimento às Unidades do 4º. Distrito Naval, sediadas em Belém e nos navios da Marinha, surtos no perto desta capital, durante o período de 1 de setembro a 31 de dezembro de 1967, dos grupos: 17 Material Elétrico; 20 Material de Limpeza e conservação; 53 Material de Expediente; artigos de papelaria, máquinas

Ministério dos Transportes

Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP)

JULGAMENTO

(Concorrência Pública n. 11/67 — Portaria n. 451, de 2.3.67)

O Diretor Geral dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Pôrto do Pará (SNAPP), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

para escritório e acessórios; 54 Material de Imprensa; 56 Município de Bóca — sub-grupos: "Mantimentos", "Accugue", "Pacaria", "Aves e Ovos", "Latícnicos", "Melhorias de ranchos", "Dietas", "Verduras e frutas", "Rações preparadas", etc..... 57 — Medicamentos: aparelhos, utensílios e vasilhames para laboratório, Drogas e Reativos, Utensílios e vasilhames para farmácia; 61 — Material dentário; 64 — Material para cozinha e copa.

Comando do 4º Distrito Naval, Belém-Pará, em 2 de agosto de 1967. — (a) Nélio Marques da Silva, primeiro tenente (IM) — Encarregado da Divisão de Intendência.

(Reg. n. 1924 — Dia 5.8.67)

EDITAL

Diretor da Divisão do Pessoal

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Madalena Carvalho, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do distrito de São João do Araguaia, Município de Marabá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9642 — Dias 4, 16 e 31.8.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO

DE EDUCAÇÃO E

CULTURA

DEPARTAMENTO DE

ADMINISTRAÇÃO

DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Darcy Eiko Ohuma, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Gru-

po Escolar de Quatô-Bocas, Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9577 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rodrigues de Amorim, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar do Município de Bujaru, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36,

combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do De-

partamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9579 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Osmarina Brasílio da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Atuca, Município de Alcântara, para no prazo de trinta (30) dias,

a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFI-

cial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36,

combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Ligia Rondo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Tomé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36,

combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9580 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9579 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9579 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 28 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 9548 — Dias 3.8.67 a 30.9.67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Zeni Ferreira de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Curumuru, Município de ALENQUER, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9541. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Alice de Araújo Cordeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Fulgêncio Simeões, Município de ALENQUER, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9540. Dias 1º, 15 e 31-8-67.)

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Margarida da Silva Medeiros Nogueira, ocupante do cargo de Professor, nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Calados, Município de BAÍÃO, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9542. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmen Silva Brasil da Rocha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Freitas", nessa Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9544. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Moreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Magalhães Barata", Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9546. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivete dos Santos Abreu, ocupante do cargo de Servente, nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Professora Antonia Paes da Silva, nessa Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 26 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9543. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Brazão e Silva de Barros, ocupante do cargo de Professora, Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Aureliana Monteiro", no Município de Ponta de Pedras, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9545. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

EDITAL

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Eric Ferreira, ocupante do cargo de Professora, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Auxiliar Mista do lugar Surubiu, Município de ALENQUER, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 27 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva

Diretor do Departamento de Administração

(Reg. n. 9547. Dias 1º, 15 e 31-8-67).

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMI-
NISTRAÇÃO

Divisão do Pessoal
E D I T A L

De ordem do Excentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Manoel Nascimento de Almeida, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Ereré, no Município de Monte-Alegre, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Municipais).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação

De ordem do Excentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelos Poderes Civis do Estado e

cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva

E D I T A L
 Diretor de Departamento de Administração

(G. Reg. n. 8032 — Dias —
 18-7-67 — 5.8.67 e 29.8.67).

pelo presente Edital Altair Barros Cals, ocupante do cargo de Professor Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar D. Pedro II, sede Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 8933 — Dias —
 18-7-67 — 5.8.67 e 29.8.67).

E D I T A L

De ordem do Excentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Antoneta Lobão Barrozo, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na vila de Feixe Boi, no Município de Nova — Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva

E D I T A L
 Diretor de Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 8931 — Dias —
 18-7-67 — 5.8.67 e 29.8.67).

E D I T A L

De ordem do Excentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dolores Sosinho Cardoso, ocupante do cargo de Professor de primeira Entrância A, do Quadro Único com exercício na Escola do lugar R. São Lourenço, no Município de Igarapé — Miri, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 14 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 8930 — Dias —
 18-7-67 — 5.8.67 e 29.8.67).

E D I T A L

De ordem do Excentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Alice Nazezeno do Carmo, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Fazenda Conceição, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva

E D I T A L
 Diretor de Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 9.130 — Dias 21/7,
 10/8 e 19/8).

E D I T A L

De ordem do Excentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iacálio Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sta. Luzia, no Município de Alequer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva
 Diretor do Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 9.131 — Dias 21/7,
 10/8 e 19/8).

E D I T A L

De ordem do Excentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Lucimara Alves Magalhães, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Trv. Matuim, no Município de Nova Timboteua, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
 Diretor da Divisão do Pessoal
 Aldo Costa e Silva

E D I T A L
 Diretor de Departamento de Administração
 (G. Reg. n. 9.132 — Dias 21/7,
 10/8 e 19/8).

E D I T A L

De ordem do Excentissimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Iacálio Martins Pinto, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Sta. Luzia, no Município de Alequer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

ção e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 8.133 — Dias 21/7, 10/8 e 1/9/67)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Hilka Barra do Espírito Santo, ocupante do cargo de Professor, Nível 6 do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Vilhena Alves", nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 17 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 8.134 — Dias 21/7, 10/8 e 1/9/67)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Divisão do Pessoal

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital Yolanda Ferreira Leal, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Padre G. de Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Timbiras, no Município de Salinópolis, para no prazo de .. (30) trinta dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento da Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 13 de julho de 1967.

(aa) **Gracielle de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8913 — Dia — . 15-7-67 à 26.8.67).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Ivonne Ferreira Ramires, ocupante do cargo de Professor Habilidado, nível 1, servindo no município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12, de julho de 1967.

(aa) **Gracielle de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8114 — Dia — . 15-7-67 à 26.8.67).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Wanda Ferreira Leimar, ocupante do cargo de Professor Habilidado nível 1, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Salinópolis, para no prazo de .. (30) trinta dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) **Gracielle de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal

Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8915 — Dia — . 15-7-67 à 26.8.67).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Cristina Ferreira de Souza, ocupante do cargo de professor de 1a. ent. pad. A, com exercício na Escola do lugar Caetézinho, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) **Gracielle de Lima Araújo**
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8916 — Dia — . 15-7-67 à 26.8.67).

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Salgado, ocupante do cargo de Professor de 2a. entrância, padrinho E, do Quadro Único, com exercício nas Escolas Reunidas do Município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será

do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 12 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8920 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.251 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Neuza Reis de Souza, ocupante do cargo de Professor Habilitado nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Barra, município de Salinópolis, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital sera publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8919 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.241 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Dayse Guimarães Gata, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural de Oriximiná, Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

(só para o caso)

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, João Santana da Conceição, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Departamento de Educação Física Recreação e Esporte, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital sera publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8919 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 1967 — Dia — 23.6.67 a 2.8.67)

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Nicolau Rodrigues Pais, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro único, com exercício na Escola Isolada Mista do lugar Porto Alegre, no Município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no DIARIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

(só para o caso)

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital sera publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Luiza Maramaldo Andrade, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, Nível 2, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Eimi Liana Sarmento, nesta Capital, para no prazo de trinta dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, falso o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital sera publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8919 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital sera publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 1967 — Dia — 23.6.67 a 2.8.67)

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Miguel Artur de Souza, Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital sera publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.242 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— EDITAL —

De ordem do Excentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo, nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir e exercer de suas funções, dentro de prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, falso o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital sera publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 11 de julho de 1967.

(aa) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8919 — Dia — 15-7-67 à 26.8.67).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital sera publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
(a) Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 1967 — Dia — 23.6.67 a 2.8.67)

— EDITAL —

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, José Magalhães — Secretário —

E, para que não se alegue ignorância, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital sera publicado no DIARIO OFICIAL do Estado três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Graciette de Lima Araújo
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 8138 — Dias — 28.6.67 a 9.8.67).

— EDITAL —

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido a senhora Ely Albuquerque da Rocha, ocupante efetivo do cargo de Datilógrafo, nível 3, Quadro Único, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, a reassumir e exercer de suas funções, dentro de prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, falso o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono do emprego, mediante processo administrativo, de acordo com o art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 12 de junho de 1967.

Miguel Artur de Souza
Resp. p/Exp. da Divisão de Administração

VISTO
José Magalhães
— Secretário —

(G. Reg. n. 7673. Dia 15/6 s)

— EDITAL —

De ordem do Excentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Helena Calderaro, ocupante do cargo

de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Oriximiná, no Município de Oriximiná, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.243 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Izabel Pinho da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Município de Igarapé-Açu, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.244 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— E D I T A L —
De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elmira Gonçalves da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola de lugar Jutai, Muni-

cípio de Baião, para no prazo deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.245 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ivone Nunes da Cruz, ocupante do cargo de Professor, Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Soure, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 20 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.246 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ierecê Gomes de Miranda, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola de lugar Bacuri, Município de Cachoeira do Arari, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.247 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Agapito Ramos Pereira, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola de lugar Cipoal, do Povoado do Rio Branco, Município de Óbidos, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.248 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Clara Itomí Ikegami, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola da Cidade de Alenquer, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo,

sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do seu cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo

Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.249 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

— E D I T A L —

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do céu Freitas da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola do lugar Santo Amâncio, Município de São Sebastião da Boa Vista, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste, no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão, por abandono do cargo, nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II, e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 21 de julho de 1967.

Gracielle de Lima Araújo
Diretora da Divisão do Pessoal
Aldo Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração.
(G. Reg. n. 9.250 — Dias 25/7, 12/8 e 5/9/67)

Agosto — 1967

ANÚNCIOS

INDUSTRIAS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A.

— IPASA —

CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA — a comparecerem à reunião da Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 10 de agosto, às 15 horas, na sede social da Companhia para o seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos;
- b) O que ocorrer.

Castanhal, 2 de Agosto de 1967.

Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA.

I. GABRIEL FILHO

Diretor

(Reg. n. 1920. Dias 5, 8 e 9-8-67).

ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS BIBLIOTECÁRIOS

RESUMO DOS ESTATUTOS DA: "Associação Paraense de Bibliotecários" aprovados em sessão de Assembléia Geral de 5 de março de 1966.

Denominação: Associação Paraense de Bibliotecários.

Fundo Social: É constituído de mensalidades, contribuições, etc.

Fins: Tem por fim: a) Congregar bibliotecários e demais interessados em biblioteconomia e documentação no Estado do Pará, tendo como objetivo defender a classe nos campos técnico, cultural, social e econômico;

b) Servir como centro de documentação e informação das atividades biblioteconómicas do Estado, contribuindo, dessa maneira, para o aprimoramento das Bibliotecas Paraenses;

c) Contribuir para a solução dos problemas atinentes à classe;

d) Promover o intercâmbio cultural entre os associados;

e) Promover estudos e seminários de interesse para a elevação cultural da classe;

f) Apoiar as iniciativas e resoluções da FEBAB, bem como mantê-la informada de todas as iniciativas e resoluções;

g) Contribuir anualmente para os cofres da FEBAB.

Sede: Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Data da Fundação: 5 de março de 1966.

Duração: Tempo indeterminado.

Administração e Representação: A Diretoria.

Prazo de mandato da Diretoria: 2 anos.

Responsabilidade: A Diretoria responde subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Associação.

Dissolução: Em caso de dissolução da AsPaBi, a Diretoria providenciará, para que todo o seu patrimônio seja entregue à Biblioteca do Curso de Biblioteconomia da Universidade Federal do Pará. Nesse local, sua documentação servirá a qualquer

bibliotecário, — como fonte de pesquisa e consulta.

Diretoria: Presidente: Ruth Pinheiro Condurú, brasileira, solteira, bibliotecária, residente à Trav. Benjamin Constant 852.

Vice-Presidente: — Maria da Graça Lima de Freitas, brasileira, solteira, bibliotecária.

Secretária: — Daise Maria de Oliveira Nascimento, brasileira, solteira, bibliotecária.

Tesoureira: — Alda das Mercês Moreira da Cunha, brasileira, solteira, bibliotecária.

Vice-Tesoureira: — Léa Maria Monteiro Diniz, brasileira, solteira, bibliotecária.

Bibliotecária: — Tereza de Jesus de Castro Lobato, brasileira, solteira, bibliotecária.

Belém, 22 de maio de 1967.

Ruth Pinheiro Condurú

Presidente —

(T. n. 13187 — Reg. 1918. Dia 5-8-67.)

RÁDIO AMAZÔNIA — COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

"RACISA"

Assembléia Geral Ordinária

— CONVOCÁO —

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 12 de agosto corrente, às 10 horas, em sua sede social situada à Trav. Padre Eutíquio, n. 228 para tomarem conhecimento dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta de Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício de 1966, sobre elas deliberando;

b) Eleição da Diretoria para o próximo período de 1967/1969 e fixação de seus honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;

d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém-Pará, 1º de agosto de 1967.

(a) Nelson Marinho Milhomem

Superintendente

(Reg. n. 1905 Dias 3, 4 e 5/8-67)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Nos termos do artigo 98 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26.9.40 e do artigo 15 de nossos Estatutos, convoco os Senhores Acionistas para a reunião Extraordinária a realizar-se no dia 14 (quatorze) de agosto corrente, às 9 (nove) horas da manhã em nossa sede social, instalada à avenida Senador Lemos, 377 nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

a) aumento do capital;

b) reforma dos Estatutos;

c) o que ocorrer.

Belém, 3 de agosto de 1967.

(a) MANOEL FERNANDES

GOMES, Diretor-Presidente

(Reg. n. 1914 — Dias 3, 4, 8 e 10.8.67).

Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de Maio de 1967;

b) eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;

c) o que ocorrer.

Belém, 1º de Agosto de 1967.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.892 — Dias 2, 3 e 4/8-67)

SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A.

Convocação de Acionistas

Ficam convidados os srs. acionistas de SABINO OLIVEIRA INDÚSTRIAS S/A, para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará às 10 horas do próximo dia 10, na Sede da Empresa, à Av. Senador Lemos nº 3.153, bairro da Sacramento, a fim de:

1) Eleger os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos Suplentes e fixar os honorários dos mesmos;

2) Tratar de assuntos de interesse geral.

Belém do Pará, 1 de agosto de 1967.

(a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. 1.887 — Dias 2, 3 e 4/8-67)

MARCOSA S. A.

Comunicamos aos nossos acionistas que a partir desta data e nas horas de expediente, encontram-se à sua disposição em nossa sede à Rua Santo Antônio nº 301, todos os documentos a que se refere o artigo 99, letras A, B, C e D, do Decreto n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém, 20 de julho de 1967.

(a) LUIZ OCTAVIO MEIRA MARTIN — 1o. Vice-Presidente.

(Reg. n. 1845 — Dias 22.7, 1 e 8.8.67).

INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas de INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 9 de agosto vindouro, às 8 horas, em sua sede social à Rodovia Belém-Ananindeua, Km. 8, a fim de tratar:

a) Alteração da Diretoria;

b) O que ocorrer.

Belém - Pará, 31 de julho de 1967. — INDÚSTRIA PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA S/A. — Armando Teixeira Soares, Diretor-Presidente.

(Ext. Reg. 1.886 — Dias 1, 2 e 3/8-67)

Sábado, 5

DIÁRIO OFICIAL

Agosto — 1967 — 13

FÁBRICA AMAZÔNIA, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S/A — (FAMASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

É com muito prazer que apresentamos o Balanço Geral e a Demonstração de Lucros e Perdas, correspondentes ao primeiro exercício social encerrado a 30 de junho de 1967.

Pelos documentos mencionados, podem Vv. Ss. notar que as nossas atividades neste primeiro exercício foram voltadas para o programa de implantação da indústria, e que sómente por motivos alheios à nossa administração, ainda não está concluída.

Eis portanto o resultado de nossa gestão de apenas seis meses, que colocamos à apreciação dos nossos Acionistas, de quem esperamos continuar merecendo todo o apoio para incremento da nossa Sociedade.

Óbidos, 6 de julho de 1967.

(aa) Fortunato Chocron — Presidente

Wilton de Azevedo Bentes — Dir. Comercial

Valentim Carvalho de Azevedo — Dir. Industrial

BALANÇO GERAL EM 30 DE JUNHO DE 1967

— A. T. I. V. O. —

IMOBILIZADO

Imóveis, Construções e Benfeitorias	35.399,80
Maquinismos, Instalações Industriais e Móveis e Utensílios	30.885,37
Gastos Gerais de Instalação	6.322,80
	72.608,00

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos	6.644,73
REALIZAVEL	
Materia Prima	5.775,00
Acionistas C/Subscrição	14.916,60
Ações e Apólices	600,00
Maquinismos em Aquisição	17.512,77
	38.804,37

PENDENTE

Prejuízo a Compensar	179,50
----------------------	--------

COMPENSAÇÃO

Ações Caucionadas	150,00
Maquinismos Encomendados	40.562,77
	40.712,77

— P A S S I V O —

NAO EXIGIVEL	
Capital	30.000,00
EXIGIVEL	
Duplicatas e Promissórias a Pagar	33.218,72
Acionistas e Contas Correntes	5.018,00
	38.236,72

COMPENSAÇÃO

Caugão da Diretoria	150,00
Encomenda de Maquinismos	40.562,77
	40.712,77
	NCr\$ 158.949,46

Óbidos, 30 de junho de 1967.

(aa) Fortunato Chocron — Presidente
 Wilton de Azevedo Bentes — Dir. Comercial
 Valentim Carvalho de Azevedo — Dir. Industrial

Eliseu Rong de Araujo
 Téc. em Contabilidade
 DEC - 106543 CRC-Pa. 0846

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS
Em 30 de junho de 1967

— D E B I T O —

Despesas de Administração	1.397,66
Conversão Monetária	0,04
	NCr\$ 1.397,64

— C R E D I T O —

Produtos Industrializados	1.371,92
Desconto Obtido	57,06
Prejuízo a Compensar	179,50
	NCr\$ 1.307,64

Óbidos, 30 de junho de 1967.

(aa) Fortunato Chocron — Presidente

Wilton de Azevedo Bentes — Dir. Comercial

Valentim Carvalho de Azevedo — Dir. Industrial

Eliseu Rong de Araujo
 Téc. em Contabilidade
 DEC - 106543 CRC-Pa. 0846

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal da Fábrica Amazônia, Produtos Alimentícios S/A (FAMASA), abaixo assinados, examinando o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração de Lucros e Perdas e demais dados e informes sobre a gestão administrativa do exercício encerrado em 30 de junho de 1967, são de parecer que os aludidos documentos podem ser aprovados pela Assembleia Geral.

Óbidos, 7 de julho de 1967.

(aa) Délio Marinho de Azevedo

Raimundo Lucas de Menezes

Francisco Grijalva Menezes de Barros

(T. n. 13191 — Reg. n. 1928 — Dia 5.8.67)



REPÚBLICA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — SÁBADO, 5 DE AGOSTO DE 1967

NUM. 5.588

PODER JUDICIÁRIO Justiça Federal de 1a. Instância Boletim da Justiça Federal

O Exmo. sr. dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal, em data de 1 de agosto do mês corrente, proferiu os despachos seguintes:

No requerimento de Alvará de Izaura Borges da Cruz: "D. e A. Conclusos".

Idem, de Jamil José Salim, na Ação de Despejo que move contra a Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos: N.A. Conclusos.

Nos Autos de Ação de Consignação que o Instituto Nacional de Previdência Social (ex-IAPI) move contra a Prefeitura Municipal de Belém: A conclusão.

Idem de Ação Executiva que o Banco da Amazonia S.A. move contra Azas — Importadora e Exportadora Ltda. e Importadora e Exportadora Agro — Pecuária São Francisco Ltda: Idêntico despacho.

Idem, de Ação Executiva Fiscal que a Procuradoria Regional do Trabalho move contra Mourão Ferreira Comércio e Indústria S/A: A distribuição.

Idem, de Ação Ordinária de Indenização em que são partes a Companhia Internacional de Seguros e Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP): A conclusão.

Idem, de Ação de Executivo Fiscal em que são partes a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e Maranhão Oleos Vegetais Limitada — Estado do Maranhão: A distribuição.

Idem, de Ação de Executivo Fiscal que a União Federal move contra a Cia. Norte Sul de Expansão: Ouçam-se os interessados, dentro no prazo legal.

No Processo de Mandado de Segurança requerido Por Reginaldo Narciso de Vasconcelos Romariz: Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade coatora do conteúdo da petição de fls. 2, enviando-se-lhe a 2a. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que preste as informações que julgar de direito, dentro no prazo legal.

JUSTIÇA FEDERAL

Idem, idem, de Mandado de Segurança requerido por Jair Guimarães: Notifique-se, por meio de ofício, a autoridade coatora do conteúdo da petição de fls. enviando-se-lhe a 2a. via do pedido com as cópias dos documentos juntos, para que preste as informações que julgar de direito, dentro no prazo legal. Não sendo relevantes os fundamentos do pedido e nem irreparável o ato, caso seja concedida a segurança, afinal, indefiro a liminar requerida às fls.

Nos autos de notificação em que são partes o Instituto Nacional de Previdência Social e Joaquim Rodrigues Martins: Notifiquem-se.

Idem, de Ação Ordinária, em que são partes o Instituto Nacional de Previdência Social e Raimundo Nonato Alves: Cite-se.

Idem, idem, em que são partes Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos e o Governo do Estado do Pará: Cumpra-se o Venerando do Acordão.

No inquérito instaurado pelo Departamento de Polícia Federal — Delegacia Regional no Estado do Pará, para apurar contrabando ou descaminho de café no Município de Gurupá: A. pela escrivã Ana Lobato. Conclusos.

Nos Autos de crimes de contrabando ou descaminho que o Ministério Público Federal move contra Waldemar Pinheiro de Santana e José da Silva Fontes: Designo a audiência do dia 22 do mês de agosto em curso, único desimpedido, às 10,00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser intimadas na forma da lei. Expeça-se o competente mandado, intimse os reus, seu advogado e procurador e notifique-se o dr. Procurador Regional da República.

Idem, idem, idem, que o Ministério Público Federal move contra Manoel Santana: Designo a audiência do dia 23 do

mês de agosto em curso, único desimpedido, às 10,00 horas, para ter lugar a inquirição das testemunhas arroladas às fls. as quais deverão ser intimadas na forma da lei, bem assim o réu e seu advogado. Expeça-se o competente mandado e notifique-se o dr. Procurador Regional da República.

Idem, de denúncia que a Justiça Pública move contra Benedito Felicio da Silva: A "distribuição".

Idem, de Crime de Maconha que a Justiça Pública move contra Manoel Rodrigues Ferreira: Idêntico despacho.

Idem, idem, em que a Justiça Pública move contra Edgar Ferreira dos Santos e outros: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, que a Justiça Pública move contra Luiz Cardoso e Lourival Sena: Idêntico despacho.

Idem, idem, idem, que a Justiça Pública move contra Carlos Otto Teixeira Brasil: Idêntico despacho.

Idem, de crime previsto no artigo 281 que a Justiça Pública move contra José Paulo Rodrigues: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República.

Idem, idem, idem, que a Justiça Pública move contra Carlos Batista da Silva: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República.

No ofício n. 760/67DR/PA, do Inspetor-Chefe da Polícia de Segurança acompanhado do inquérito n. 11: Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

(G. — Reg. n. 9657 — Dia — 5.8.1967).

Justiça Federal de 1a. Instância Boletim da Justiça Federal

O Exmo. sr. dr. Aristides Medeiros, Juiz Federal Substituto, em datas de 26, 27 e 28 do mês de julho expirante, proferiu os despachos seguintes:

26/7/67:
Nos Autos de executivo fiscal em que é exequente a União Federal e executada Lojas Prata de Artigos Domésticos Ltda. A conclusão.

27/7/67:
Nos Autos de executivo fis-

cal em que é exequente a União Federal e executada Lojas Prata de Artigos Domésticos Ltda. A conclusão.

27/7/67:

Nos Autos de executivo fiscal em que é exequente a União Federal e executado Walter Pedro de Castro: idêntico despacho.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executado Manoel Pessoa de Queiroz: idêntico despacho.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executado João Abbato: idêntico despacho.

Idem, de notificação judicial em que é requerente Companhia de Seguros Aliança do Pará e requerida a Fundação SESP: idêntico despacho.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executada Lojas Prata de Artigos Domésticos Ltda.: Cumpra-se o item III do despacho de fls. 87-V.

28/7/67:
Nos Autos de ação penal que a Justiça Pública move contra José Vasconcelos Moraes: A conclusão.

Idem, de executivo fiscal em que é exequente a União Federal e executado Walter Pedro de Castro: Cite-se.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executado Manoel Pessoa de Queiroz: idêntico despacho.

Idem, idem, idem, em que é exequente a União Federal e executado João Abbato: Idêntico despacho.

Idem, de notificação judicial em que é requerente a Companhia de Seguros Aliança do Pará e requerida a Fundação SESP: Ao parecer do dr. Procurador Regional da República, sobre a competência do Juiz Federal.

Idem, de ação penal que a Justiça Pública move contra Arlindo Damasceno: D. e A. Conclusos.

Visto:
ARISTIDES MEDEIROS —

Juiz Federal Substituto.

(G. Reg. n. 9657 — Dia —

5.8.1967).

**JUSTIÇA FEDERAL DE 1a.
INSTÂNCIA
BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL**

O Exmo. Sr. Dr. Anselmo Santiago, Juiz Federal em data de 31 de julho findo, proferiu o despachos seguintes:

Na petição inicial de Ação Executiva requerida por Figueiredo Mendonça S/A, contra os Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração dos Portos do Pará (SNAPP) — D. e A. Conclusos.

— No ofício s/n do Banco Nacional de Habitação — Acusar, agradecer e arquivar.

— No processo de ação de executivo fiscal movida pela Fazenda Nacional, contra Gonçalves Comércio e Indústria S. A. — A conclusão.

— Idem, idem, movida pela União Federal, contra Alvaro Calilo Kzan — Idêntico despacho.

— Idem, idem, idem movida pela União Federal contra Atémprio V. de S. Ferreira — Idêntico despacho.

— Idem, idem, idem, movida pela União Federal, contra Elizabeth Jordy — Idêntico despacho.

— Idem, de crime de facilitação de uso de entorpecentes em que são partes a Justiça Pública e Vicente Ramos da Silva — Idêntico despacho.

— No ofício n. 756/67-DR-Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará — Ciente. Arquivar-se.

— Idem, idem 737/67-DR-Pará, do Delegado Regional do DPF/Pará — Junte-se aos autos.

— Idem idem, 785 D/E, do Secretário de Estado de Segurança Pública — Idêntico despacho.

— Na petição de Mandado de Segurança, requerido por Domingos Tavares da Silva e outros — Idêntico despacho.

— Nas informações prestadas pelo Instituto Nacional de Previdência Social sobre o mandado de segurança impetrado por Edelvira Guimarães de Azevedo — Idêntico despacho.

— Na petição da Companhia Piratinha de Seguros Gerais na ação ordinária de indenização movida contra Rabelo & Cia. — Satisfaça a suíte as exigências de lei e volte querendo.

— No processo de autos de apreensão de duzentas e sessenta e quatro garrafas de whisky marca "White Horse" e "Grants", efetuada por José Victor Guimarães e outros — Sejam os presentes autos apensados aos da ação crime de contrabando ou descaminho a que respondem Alberto Sodré de Souza e Antônio Marques dos Santos Junior.

— Idem, de crimes de peculato movido pelo Ministério Público Federal contra Joaquim Gonçalves Evangelista — A distribuição.

— Idem, idem de comércio clandestino ou facilitação de uso de entorpecentes movido pela Justiça Pública contra Salviano Machado da Silva — Idêntico despacho.

— Idem, idem de contrabando ou descaminho, movido pela Justiça Federal contra Manoel Silva e outros — Idêntico despacho.

— No processo de crimes de peculato e falsidade ideológica em que responde Edson Antônio Alves de Sousa — I — Junte-se o ofício n. 785/D/E, oriundo da Secretaria de Estado de Segurança Pública, por mim despachado nesta data. II — Informe a senhora escrivã, por meio de certidão nos autos portada por fé, se a apelação de fis. foi interposta dentro do prazo legal.

— Idem, de crime de descaminho movido pela Justiça Pública contra Antonio Pita — Retifique-se, no livro de Registros de Sentença o nome do réu. II — Oficie-se ao Sr. Dr. Secretário de Estado de Segu-

rança Pública, solicitando idêntica providência no tocante à identificação criminal do dito réu. III — Conclusos.

— Idem, no mandado de segurança impetrado por R. Mendes contra o Instituto Brasileiro do Café (IBC) — Ao parecer do dr. Procurador Regional da República.

— Inquérito policial instaurado contra Marina Bastos Fernandes Dias Maia — Ao dr. Procurador Regional da República, para os fins devidos.

— Idem, idem, contra Alexandre Benicio Neto — Idêntico despacho.

— Petição de agravo de Serviço de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP) — Junte-se aos autos.

— Nos autos de ação ordinária de reajustamento como autor Gandor Gallo Hage e como agravante o Banco do Brasil S. A. — Cumpra-se o venerando Acórdão. (G. — Reg. n. 9057 — Dia 6.3.67)

Bernardo Sayão, n. 1.923, por seus advogados abaixo assinados, pedem vênia a V Excia. para exprir e requerer o que segue: 1 — A peticionária é socia da firma "MANJA" MANUFATURA NACIONAL DE COMIDAS BRASILEIRAS LTDA., conforme escritura pública das notas do Tabellão Queiroz Santos desta capital no dia 17 de dezembro de 1965, às fls. 5 (cinco) do Livro 179; doc. n. 1.); 2 — Pelo contrato acima referido a peticionária deveria subscrever e integralizar o capital de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) correspondente a NCr\$ 20.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) e que efetivamente fez, enquanto que seus sócios, CAUBY TAVARES e JAYME BARRETO, deveriam subscrever; o primeiro o capital de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) correspondentes NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) mais não o fez; o segundo o capital de Cr\$ 105.000.000 (cento cinco milhões de cruzeiros), correspondentes a NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), sendo que estes eram representados por valores constantes

Carta de Crédito e Licença de Exportação de carnes congeladas para Portugal, e mais, o direito de exploração de um sistema de conservação de alimentos pelo tipo, valores que nunca foram conhecidos ou dados à sociedade, e que faz supor ileitamente que não existiam, e que por si só comprova a má fé e a fraude que utilizaram a constituição da sociedade; 3 — Constituída a sociedade e iniciadas as obras de montagem e instalação, surgiu logo as dificuldades decorrentes da insuficiência de capital social por falta da integralização das cotas pertencentes aos dois sócios, obrigando a peticionária a utilizar recursos e créditos próprios para evitar a debacela total, isto é, que a sociedade morresse no nascete, pois, nem escrita, regular tinha ou tem pela falta de legalização dos livros; 4 — Extinta a possibilidade financeira da peticionária, inclusive com a suspensão dos créditos, e não podendo mais continuar com a vida faustosa e cômoda que vinha mantendo a custa de terceiros, os sócios Cauhy Tavares e Jayme Barreto ausentaram-se desta capital no mês de agosto de 1966, segundo para o Estado da Guanabara, com evidente intuito de lesar os credores, pois inclusive a partir do mês de setembro daquele ano surgiu na FLS 2º etém inúmeros cheques sem fundo, por eles emitidos; (doc. n. 2 e 3); 5 — Para salvaguardar seu nome, já então graficamente comprometido pelo procedimento fraudulento de seus dois sócios, e especialmente garantia dos direitos dos

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA
8a REGIÃO**

**PORTARIA N. 106 — DE 20
DE JULHO DE 1967**

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a lotação livre para as secretarias das juntas de Conciliação e julgamento de Manaus e de Parintins pelo Egrégio Tribunal, em sessão de 30 de junho de 1967;

Considerando que para as vagas de cargos isolados de movimento efetivo criados pela lei n. 5.273 de 24 de abril de 1967, não há candidatos habilitados em concursos;

Considerando que para os cargos de carreira já foram nomeados os candidatos aprovados, de acordo com a classificação no respectivo concurso, na forma do disposto no art. 95 § 1º, da Constituição Federal;

Resolve determinar a seguinte lotação para funcionários:

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Edital de citação com o prazo de trinta (30) dias O Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da Sétima (7a) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil

Faz saber aos que o presente edital com o prazo de trinta dias, virem ou dele conhecimen-

tio de carreira do Estado do Amazonas:

1a. JCJ DE MANAÚS
Oficial Judiciário — PJ-4

— Maria Alice Barreco da Rocha e Eunice de Matos Baird.

Auxiliar Judiciário PJ-6 — Myriam Silveira Levy.

Auxiliar Judiciário PJ-9 — Cybele de Melo e Silva e Março Antônio Simões.

2a. JCJ DE MANAÚS
Oficial Judiciário PJ-4 — Olga Juracy Johnsen.

Auxiliar Judiciário PJ-9 — Ary Brandão de Oliveira, Myriam Moreira de Souza, Alfredo dos Santos Canha e Fernando de Almeida Marques.

JCJ DE PARINTINS

Auxiliar Judiciário PJ-9 — José Estevam Jacauna Cardoso.

Cumpra-se. Dê-se ciência e publique-se.

Belém, 26 de julho de 1967.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente
(G. Reg. n. 9564 — Dia —

tiverem, que a este, juiz e cartório do escrivão que a este subscreve, foi apresentada petição cujo inteiro teor, forma e maneira, e respectivo despacho, vão em seguida transcritos: — "... PETIÇÃO de FLS 2º Exmo Sr. Dr. 5º de Direito da 7a. Vara Cível d Comarca de Belém IRMAO RODRIGUES, firma comercial desta praça, sita à Av. to

DIARIO DA JUSTICA

credores que haviam fornecido grande quantidade de material para as obras iniciadas, a peticionária, que com a fuga dos dois sócios, ficou sózinha nesta cidade e impossibilitada, portanto de dirigir os destinos da sociedade e ate porque já existissem ajuizadas varias execuções e uma série de reclamações trabalhistas fundadas na falta de pagamento de seus esalariados, cujas responsabilidade pertencia ao socio JAYME BARRETO, que inclusive recebeu o dinheiro necessário, peticionou a esse doute Juizo, expondo os fatos, com farta documentação, inclusive certidão das diligências policiais realizadas pelo titular da DIC, desta capital no Estado da Guanabara, para localizar o paradeiro dos fujões, pleiteando Alvará para administrar os bens sociais, de vez que os, outros sócios estavam desaparecidos, após a fuga, premeditada, tudo isso com a única finalidade de pagar os credores ou admitir capitais novos para que não ficasse paralizada uma obra que julgava de alcance público, convencida que estava de que os sócios referidos; digo, requeridos não mais votariam a esta capital, de vez que procederam de modo a ficarem à margem da Lei como estelionários que são, face aos inúmeros cheques sem fundo que passaram nesta praça; (Vide doc. n. 2 e 3); 6 — Atendendo V. Exa., o petitório da requerente e expedido o Alvará citando, com base nos fundamentos e provas apresentadas, e mais ainda pelo fato de ser a peticionária a maior credora, porque os financiamentos ou fornecimentos acima aludidos foram feitos à Manja, mediante conceito da peticionária nesta praça, ou ao seu aval naquela totalidade desses créditos foram feitos diretamente à firma Irmãos Rodrigues entrou a peticionária na administração dos bens sociais, e, verificando a impossibilidade de com recursos dos bens sociais; digo; com recursos próprios, pagar a totalidade dos débitos da sociedade, procurou todos os credores oferecendo-lhes a possibilidade de negociarem seus créditos com a firma Manoel Pinto da Silva S.A., Comércio, Indústria e Agricultura, proposição pela totalidade dos credores, e por isso, firmou, a peticionária com esta a transferência total das responsabilidades que até então possuia; (doc. n. 4); 7 — Chamados os credores pela imprensa (doc. n. 5), apresentaram-se à firma Manoel Pinto da Silva, S.A., ficando constatado um montante de Cr\$ 476.050.000 (quatrocentos setenta e seis milhões e cinqüenta mil cruzeiros) correspondentes a NCrs 476.050,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cinqüenta mil cruzeiros novos) e imediatamente foi iniciada uma negociação tendente a salvar os direitos dos credores; 8 —

Eis que, quando esta transação estava iniciada e em termos de ser concluída tendo inclusive o adquirente Manoel Pinto da Silva, S.A., pago um crédito trabalhista, na 3a. Junta de Conciliação e Julgamento, em execução de sentença, para evitar que o acervo da Manja fosse a hesta pública, no montante de Cr\$ 8.120.099 (oitocentos e vinte e nove mil e noventa e nove cruzeiros) correspondente a NCrs 8.120,99 (oitocentos e vinte e nove centavos) (doc. n. 6) os sócios Cauby e Jayme surgiram pela imprensa, por intermédio de seus procuradores em declaração graciosa, na qual notificavam os credores ou interessados que estavam vendendo o patrimônio da Manja a um grupo chefiado pelo brigadeiro sr. Ramiro Gil Cintó Urquiza: (doc. n. 7); 9 — A atitude dos sócios requeridos com ser audaciosa, chega a ser irritante, tendo administrado a sociedade de modo desastroso e imoral, levando-o ao descrédito público, e chegando ao desplante de emitir cheques sem fundo, números, deixaram patente que não possuem idoneidade suficiente para o exercício dos misteres de comerciantes; 10 — Assim para evitar que os credores de Manja — Manufatura Nacional de Couida Brasileira, Ltda. venham a sofrer prejuízos maiores do que os que já sofreram com a falta de pagamento pontual de seus créditos, a peticionária, demonstrada que está a impossibilidade de a Manja atingir seu objetivo ou mesmo, prosseguir como sociedade comercial posto que não existem condições para a requerente e requeridos continuarem como sócios, vem requerer, com fundamento no artigo 655 do Código de Processo Civil, a liquidação da sociedade comercial que gira sob a denominação de Manja — Manufatura Nacional de Couida Brasileira Ltda., para o que declara que são únicos credores conhecidos, ou a seguir relacionados: Praça de São Paulo; Isopor — Indústria e Comércio de Plásticos, S.A., NCrs 14.300,00; Indústrias Mecânicas Hermann, Ltda. NCrs 5.600,00; Praça de Belém: Comércio e Indústria de Ferragens Madeiras, S.A. NCrs 56.800, — Estância Salvador, Ltda. NCrs 13.500,00; Portuense Ferragens S.A., NCrs 10.000,00; Materiais Finais, S.A., NCrs 2.350,00; Lojas Mundial, Ltda., NCrs 1.350,00; Distribuidora de Materiais de Construção, NCrs 450,00; Fernandez Máquinas S.A., NCrs 470,00; Norte-Norte Viagens & Turismo, Ltda., NCrs 3.000,00; Jorge Colares, NCrs 2.500,00; Banco do Estado do Pará, S.A. NCrs 25.400,00; Carlos de Oliveira Martins, NCrs 12.000,00; Antonio Tavares (serviço de soldagem), NCrs 2.200,00; Dr. Paulo Castro, NCrs 2.500,00; Diversos Particulares (cheques)

NCrs 3.580,00 — NCrs 156.000,00 — Irmãos Rodrigues (capital e crédito) NCrs 311.929,90. Total — NCrs 467.929,90 — A vista do exposto requer, PRELIMINARMENTE, a V. Excia., com fundamento no artigo 659 do Código de Processo Civil face a rixa existente entre os sócios, a requerente e os requeridos, se digna V. Excia. determinar o sequestro dos bens sociais constantes do parque industrial, em fase de acabamento, situados no Município de Anaréndéua a altura do km. 18 da Rodovia Belém-Brasília, tudo na forma da lei entregando-se a depositário da confiança desse doute Juizo; designando-se a seguir mandar citar o requerido Cauby Santos Tavares, brasileiro, casado que se diz pecuarista, por mandado, no seu endereço atual à Avenida Presidente Vargas, n. 780, 1o. andar, e o requerido Jayme Barreto, português, casado, que se diz industrial, por edital por se acharem em lugar incerto e não sabido, para se pronunciarem no prazo de 5 dias, na forma do parágrafo 2o do artigo 656, do Código de Processo Civil, citados também por mandado nos seus domicílios comerciais, na qualidade de litisconsortes, necessários, os credores; ISOPOR — Indústria e Comércio de Plástico, S.A., representada por Nunes da Silva & Cia. à Rua 15 de Novembro n. 260 — 1o. andar; Indústrias Mecânicas Hermann; Ltda. sita à Salvador Leme n. 326; Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A.; sita à Avenida Aimoré Barroso n. 67/73; Estância Salvador Ltda.; sita à Avenida Alcindo Cacela, n. 1.848; Portuense, Ferragens, S.A., sita à Rua Conselheiro João Alfredo n. 166; Materiais Finais, S.A. sita à Travessa Padre Eutíquio, n. 1.113; Lojas Mundial, Ltda. sita à Avenida Presidente Vargas, n. 383; Distribuidora de Materiais de Construção, sita à Avenida Governador José Malcher, n. 2.859; Fernandez Máquinas S.A., sita Avenida Governador José Malcher n. 9.113; Nortur — Norte Viagens & Turismo, Ltda. sita à Rua 28 de Setembro n. 283; Jorge Colares sita à Rua 28 de Setembro n. 87; Banco do Estado do Pará, S/A, sita à Avenida Presidente Vargas, n. 275; Carlos de Oliveira Martins, sita à Avenida Gentil Bitencourt, n. 909; Antonio Tavares, sito no quartel do 28º BC, à Avenida Almirante Barroso; Dr. Paulo Castro sita à Avenida Governador José Malcher n. 1631; Irmãos Rodrigues, com sede à Av. Bernardo Sayão n. 1928; prosseguindo-se os ulteiros de direito, nomeado, o liquidante na forma da lei, para que este cumpra os encargos legais estabelecidos nos itens I a VII do artigo 660, do Código de Processo Civil; Protesta-se por todo o gênero de provas em direito admitidas se V. Excia. por ventura, 1º o julgar suficiente para a liquidação, os do-

cumentos anexos à presente, e especialmente pelo depoimento pessoal dos requeridos pena de confissão; juntada de outros documentos, inclusive para os que se encontram em Repartição Pública ou em poder de terceiros; depoimentos de testemunhas; vistorias e perícias; Requer outrossim, a V. Excia. se digna avocar os autos de alvará, documentos retro referidos, que transitaram pelo doute Juizo de V. Excia. expediente do Cartório Pepe para que como prova, tomo os documentos que nele se encontram, sejam anexados e presente ação; Dá-se para efeito fiscal o valor de NCrs 476.050,00. Nesses termos, pede deferimento, Belém, 26 de junho de 1967. a) P. procuração. Flávio de Carvalho Maroja. Por procuração. Edmar de Souza Pereira (advogados). Devidamente selada, inclusive metade da taxa judiciária.

Cita pelo presente o cidadão JAYME BARRETO português, industrial, casado, atualmente em lugar incerto e não sabido, para se pronunciar no prazo de cinco (5) dias, na forma do 2º do artigo 656 do Código de Processo Civil, após a publicação deste edital que correrá a contar da primeira publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação desta capital, apresentando o que se lhe oferecer, dentro do prazo legal, por procurador legalmente habilitado dentro daquele prazo, ou a citação ser considerada perfeita, e correr a sua revelia, até final sentença e sua execução. DESPACHO DE FLS.

17 (item b); Deixar em termos o pedido, ordenando; b) a citação por mandado do suplicado Cauby Santos Tavares e, mediante edital, com o prazo de trinta (30) dias, do suplicado

JAYME BARRETO para fins de direito; observadas as formalidades legais. Belém, segunda-feira, 26 de junho de 1967, assinado) Miguel Antunes Carneiro, Juiz da 7a. Vara. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa, em tempo algum, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume após publicado, na forma da Lei Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967). — Eu, a) João Afonso de Souza Monarca, escrivão, mandei datilografar, conferi, e subscrevo.

Miguel Antunes Carneiro

Juizo de Direito da 7a. Vara Civil e Comércio da Comarca de Belém do Pará.

Reg. n. 1908 — Dia 5.8.1967.

Poder Judiciário da Capital**CARTÓRIO PEPE**

Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias de interessados, desconhecidos ou ausentes na liquidação da Sociedade Comercial — MANJA — Manufatura Nacional de Comida Brasileira, Limiteda.

O Doutor MIGUEL ANTUNES CARNEIRO, Juiz de Direito da Sétima (7^a) Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil.

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dêem conhecimento tiverem, que nos autos cíveis de Liquidação de Sociedade requerida por Irmão Rodrigues contra Cauby Tavares e Jayme Barreto, que se processa perante este meu juizo, expediente do cartório do terceiro ofício do cível e comércio desta Comarca, CITA a todos os interessados, desconhecidos ou ausentes, por ventura existentes, e onde quer que se encontrem, da liquidação da Sociedade Comercial — MANJA — Manufatura Nacional de Comida Brasileira, Ltda., para apresentarem o que se lhe oferecer dentro no prazo supra citado, por procurador legalmente habilitado, em defesa de seus direitos, ou a citação ser considerada perfeita, e correr a sua revelia, até final sentença e sua execução, cujo prazo do edital correrá a contar da primeira publicação no Diário Oficial e em jornal de grande circulação desta capital, da petição inicial, no seu inteiro teor, forma e maneira, e respectivo despacho, a seguir transcrita: Exmo Sr. Dr. Juiz de Direito da 7^a Vara Cível da Comarca de Belém, Irmão Rodrigues, firma comercial desta praça, sita à avenida Bernardo Sayão, nº 1928, por seus advogados abaixo assinados, pedem vênia a V. Excia. para expor e requerer o que segue:

1. A peticionária é sócia da firma "MANJA" Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda., conforme escritura pública das Notas do Tabellão Queiroz Santos, desta Capital, do dia 17 de dezembro de 1965, às folhas 5 do Livro 179 (doc. n. 1).

2. Pelo contrato acima referido a peticionária deveria subscrever e integralizar o capital de Cr\$ 30.000.000 (trinta milhões de cruzeiros) correspondentes a NCr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros novos) o que efetivamente fez enquanto que seus sócios, Cauby Tavares e Jayme Barreto, deveriam subscrever: o primeiro o capital de Cr\$... 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros) correspondentes a NCr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos), mas não o fez; o segundo o capital de Cr\$... 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros) correspondentes a NCr\$ 105.000,00 (cento e cinco mil cruzeiros novos), sendo que estes eram representados por valores constantes de Carta de Crédito e Licença de Exportação de carnes congeladas para Portugal, e mais o direito de um sistema de conser-

vação de alimentos pelo frio, valores que nunca foram fornecidos ou dados à sociedade, o que faz supor licitamente que não existem, e que por si só comprova a má fé, a fraude que utilizaram na constituição da Sociedade; — 3 — Constituída a Sociedade e iniciadas as obras de montagem e instalação, surgiram logo as dificuldades decorrentes da insuficiência do capital social, por falta de integralização das cotas, pertencentes aos dois sócios, obrigando a peticionária a utilizar recursos e créditos próprios para evitar a debacle total, isto é, que a sociedade morresse no nascedouro, pois, nem escrita regular tinha ou tem, pela falta de legalização dos livros; 4 — Extinta a possibilidade financeira da peticionária, inclusive com a suspensão dos créditos e não podendo mais continuar com a vida faustosa e cômoda que vinham mantendo a custa de terceiros, os sócios Cauby Tavares e Jayme Barreto ausentaram-se desta Capital, no mês de agosto de 1966, seguindo para o Estado da Guanabara, com evidente intuito de lesar os credores, pois, inclusive a partir do mês de setembro daquele ano surgiram na praça de Belém inúmeros cheques sem fundo, por eles emitidos (docs. ns. 2 e 3); 5 — Para salvaguarda do seu nome, já então grandemente comprometido pelo procedimento fraudulento de seus dois sócios, e especialmente para garantia dos direitos dos credores que haviam fornecido grande quantidade de material para as obras iniciadas à peticionária, que com a fuga dos dois sócios, ficou sózinha nesta cidade, e impossibilitada, portanto, de dirigir os destinos da sociedade, e até porque já existissem ajuizadas várias execuções e uma série de reclamações trabalhistas fundadas na falta de pagamento dos seus assalariados, cuja responsabilidade pertencia ao sócio Jayme Barreto, que inclusive recebeu o dinheiro necessário, peticionou a esse douto Juízo expondo os fatos com farta documentação, inclusive certidão das diligências policiais realizadas pelo titular da DIC, desta capital, no Estado da Guanabara para localizar o paradeiro dos fugões, pleiteando alvará para poder administrar os bens sociais, de vez que os outros sócios estavam desaparecidos, após a fuga premeditada, tudo isto com a única finalidade de pagar os credores ou admitir capitais novos para que não ficassem paralisada uma obra que julgava de alcance público, convencida que estava de que os sócios requeridos, não mais voltariam a esta capital, de vez que procederam de modo a ficarem à margem da Lei, como estelionários que são, face aos inúmeros cheques sem fundo que passaram nesta praça (docs. ns. 2 e 3); 6 — Atendendo V. Excia., o petitório da requerente e expedido o alvará citado,

com base nos documentos e provas apresentadas, e mais ainda pelo fato de ser a peticionária a maior credora porque os financiamentos ou fornecimentos acima aludidos foram feitos à Manja, mediante conceito da peticionária nesta praça, ou ao seu aval na quase totalidade desses créditos — sendo que 80% (oitenta por cento) dos ditos créditos foram feitos diretamente à firma Irmãos Rodrigues entrou a peticionária na administração dos bens sociais, e, verificando a impossibilidade de, com recursos próprios, pagar a totalidade dos débitos da sociedade, procurou todos os credores oferecendo-lhes a possibilidade de negociarem seus créditos com a firma Manoel Pinto da Silva S/A., Comércio, Indústria e Agricultura, proposição aceita pela totalidade de credores, e por isso, afirmou a peticionária que esta, a transferência total das responsabilidades que até então possuia; (doc. n. 4); 7 — Chamados os credores pela imprensa (doc. n. 5) apresentaram-se à firma Manoel Pinto da Silva S/A., ficando constatado o montante de Cr\$ 476.050.000 (quatrocentos e setenta e seis milhões e cinquenta mil cruzeiros); correspondentes a NCr\$ 476.050,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cinquenta mil cruzeiros novos) e imediatamente foi iniciada uma negociação tenderne a salvar os direitos dos credores; 8 — Eis que quando esta transação estava iniciada em termos de ser concluída, tendo inclusive o adquirente Manoel Pinto da Silva, S/A., pago um crédito trabalhista, 3^a Junta de Conciliação e Julgamento, em execução de sentença para evitar que o acervo da Manja fosse à hasta pública, no montante de Cr\$ 8.120.099 (oito milhões, cento e vinte mil e noventa e nove cruzeiros) correspondente a NCr\$ 8.120,09 (oito mil cento e vinte cruzeiros novos e nove centavos) (doc. n. 6) os sócios Cauby e Jayme surgiram pela imprensa, por intermédio de seus procuradores, em declaração graciosa, na qual notificavam os credores ou interessados que estavam vendendo o patrimônio da Manja a um grupo chefiado pelo brigadeiro senhor Raimundo Gil Contó Urquiza; (doc. n. 7); 9 — A atitude dos sócios requeridos, com ser endividados, chega a ser irritante, pois, tendo administrado a sociedade de modo desastroso e imoral, levando-a ao descrédito público, e chegando ao desplante de emitir cheques sem fundo em números, deixaram patente que não possuem idoneidade suficiente para o exercício dos misteres de comerciantes; 10 — Assim para evitar que os credores de Manja — Manufatura Nacional de Comida Brasileira, Ltda., venham a sofrer prejuízos maiores do que os digo; já sofridos com a falta de pagamento pontual de seus créditos, a peticionária demonstra

que esta impossibilidade de a Manja atingir seu objetivo ou mesmo prosseguir como sociedade comercial, posto que não existem condições para a requerente e requeridos continuarem como sócios, vem requerer, com fundamento no art. 655 do Código de Processo Civil a liquidação da sociedade comercial, que gira sob a denominação de Manja — Manufatura Nacional de Comida Brasileira, Ltda., para o que declara que são seus únicos credores conhecidos, os a seguir relacionados: — Praça de São Paulo: Isopor — Indústria e Comércio de Plásticos, S/A. NCr\$ 14.300,00; Indústrias Mecânicas Hermann, Ltda. 5.600,00; Praça de Belém: Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras, S/A. — 56.800,00; Estância Salvador, Ltda. — .. 13.500,00; Portuense Ferragens S/A; S/A. — 10.000,00; Materiais Finos, S/A. — 2.350,00; Lojas Mundial, Ltda. 1.350,00; Distribuidora de Materiais de Construção — 450,00; Fernandes Máquinas, S/A. — 470,00; Noritur — Norte Viagens & Turismo, Ltda. — 3.00,00; Jorge Colares — 2.500,00; Banco do Estado do Pará, S/A. — 25.400,00; Carlos de Oliveira Martins — 12.000,00; Antonio Tavares (serviço de soldagem) — 2.200,00; Dr. Paulo Castro — 2.500,00; Diversos particulares (cheques) — 3.580,00; Soma: NCr\$ 156.000,00 + Irmãos Rodrigues (capital e crédito) NCr\$ 311.929,90 — Total NCr\$ 467.929,90 — 11 — A visita do exposto requer, preliminarmente, a V. Excia. com fundamento no art. 659 do Código do Processo Civil, face à rixa existente entre os sócios, a requerente e os requeridos, se digne V. Excia. determinar o sequestro dos bens sociais constante do parque industrial, em fase de acabamento, situados no Município de Ananindeua, a altura do km. 18 da rodovia Belém-Brasília, tudo na forma da lei, entregando-se a depositário da confiança desse douto juízo; designando-se, a seguir mandar citar o requerido Cauby Santos Tavares, brasileiro, casado, que se diz pecuarista, por mandado, no seu endereço atual, à avenida Presidente Vargas, n. 780 — 1º andar, e o requerido Jayme Barreto, português, casado, que se diz industrial, por edital, por se achar em lugar incerto e não sabido para se pronunciarem no prazo de cinco dias, na forma do parágrafo 2º, do artigo 656, do Código de Processo Civil, citado também por mandado nos seus domicílios comerciais, na qualidade de litisconsortes, necessários os credores: Isopor — Indústria e Comércio de Plásticos S/A., representada por Nunes da Silva & Cia., à rua 15 de Novembro n. 260; 1º andar; Indústrias Mecânicas Hermann Ltda. sita à Salvador Leme, n. 326; Comércio de Ferragens e Madeiras S/A. sita à avenida Almirante Barroso, n. 67/73;

DIARIO DA JUSTIÇA

Estância Salvador Limitada, sita à Avenida Alcindo Cacela, n. 1.848; Portuense, Ferragens S/A., sita à rua Conde de Souza Monarca, nº 166; Materiais Finos S/A., sita à travessa Padre Eutíquio nº 1.113; Lojas Mundial Ltda., sita à avenida Presidente Vargas, nº 383; Distribuidora de Materiais de Construção, sita à av. Governador José Malcher, nº 2.859; Fernandez Máquinas S/A., sita à avenida Governador José Malcher, nº 9.113; Nortur — Norte Viagens & Turismo Ltda., sita à rua 28 de Setembro nº 283; Jorge Colares, sita à rua 28 de Setembro nº 87; Banco do Estado do Pará, S/A., sito à avenida Presidente Vargas, nº 275; Carlos de Oliveira Martins, sita à avenida Gentil Bittencourt, nº 909; Antônio Tavares, sito no quartel do 26º B.C. — à av. Almirante Barroso; Dr. Paulo Castro, sito à avenida Governador José Malcher nº 1.631; Irmãos Rodrigues, com sede à avenida Benardo Sayão, nº 1.928; prosseguindo-se os ulteriores de direito, nomeado o liquidante, na forma da lei, para que este cumpra os encargos legais estabelecidos nos itens I a VII do artigo 660, do Código de Processo Civil, 12 — Prostata-se todo o gênero de provas em direito admitidas, se V. Exceia, por ventura, não julgar suficiente para liquidação, os documentos anexos à presente, e especialmente pelo depoimento pessoal dos requeridos, pena de confissão; juntada de outros documentos, inclusive para os que se encontram em Repartição Pública, ou em poder de terceiros; depoimento de testemunhas, vistoriais e perícias; 13 — Requer outrossim, à V. Exceia, se digre avocar os autos de alvará, documentos referentes, que tramitam pelo douto Juiz de V. Exceia, expediente do Cartório Pepe, para que, como prova com os documentos que nela se encontram, sejam anexos a presente ação. 14 — Dá-se para efeito fiscal o valor de NCrs 476.050,00. Nesses termos. Pede Deferimento. Belém, 26 de junho de 1967. Por procuração, Flávio de Carvalho Março. P. procuração, Edmar de Souza Pereira. P. procuração, Manoel Pinto da Silva Júnior. Está devidamente selada, inclusive a metade da taxa judiciária. Despacho de fls. 17 (item d) Defiro, em termos o pedido, ordenando: a citação, através de edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, de terceiros interessados, desconhecidos ou ausentes, na liquidação, para os fins de direito. Intime-se. Belém, segunda-feira, 26 de junho de 1967. a) Miguel Antunes Carneiro. — O presente edital será publicado na forma acima mencionada, no lugar de costume, na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam em tempo algum, de futuro, alegar ignorância. Dado e passado nesta cidade de

Belém, capital do Estado do Pará, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e sete (1967). Eu (a) João Antônio de Souza Monarca, escrevão, mandei datilografar, corri e subscrevo.

Miguel Antunes Carneiro
Juiz de Direito da 7ª Vara Cível e Comarca da Comarca de Belém do Pará.

(Reg. n. 1910. Dia -5-8-67)

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Antônio Alves dos Santos e Maria Amália Lopes Ramôa, ele filho de Antero Moreira dos Santos e Gracinda Alves dos Santos, ela filha de Arnaldo da Silva Paixão Ramôa e Joséfa da Cunha Lopes, solte; — Nair Lopes Mendes e Sônia Telma Igreja Sadala, ele filho de João Cardoso Mendes e Maria Lopes Mendes, ela filha de Nanci Elias Sadala e Ana Faniha Igreja Sadala, solte; — David Queiroz Carneiro e Maria José Gouveia Vieira, ele filho de Abraão Isaac Carneiro e Aimunda Queiroz Carneiro, ela filha de José Vieira e Maria da Graça Gouveia Vieira, solte; — José de Rihamar Seguins Gomes e Adriana Azédo Nunes, ele filho de Geraldo da Cruz Gomes e Maria de Lourdes Seguins Gomes, ela filha de Edgar Magno Nunes e Raimunda Azédo Nunes, solte; — Tertuliano Vieira da Silva e Julia Lopes dos Santos, ele filho de Ana Nogueira da Silva, ela filha de Raimundo Nonato dos Santos e Maria Lopes dos Santos, solte; — Arminio Campos Silva e Elza Alfaia Mendonça, ele filho de Izabel Campos da Silva, ela filha de Lauro Alfaia Mendonça e Maria José Alfaia Mendonça, solte; — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. — Dado e passado n/cidade de Belém, aos 3 de agosto de 1967. — Eu, Edith Puga Garcia, escrivente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 13189 — Reg. u. 1932 — Dia 5.8.67).

ANUNCIO DE JULGAMENTO DA 1a. CAMARA CIVEL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras do Tribunal de Justiça, foi designado o dia 3 de agosto corrente para julgamento pela 1a Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital — Apelante Raimundo Xavier Virgolino Giordano. Apelada: — Raimunda Tolentino de Almeida. Relator: — De-

sembarador Maurício Cordovil Pinto.

Idem, Idem — Capital — Apelante: — Pacífico Siqueira Campos. Apelado: — Emanuel Cícero Morais de Campos. Relator: — Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Idem, Idem, — Capital — Apelantes: — Olivia Esmeralda da Silva, Nicolau Oliva e a Cia. Amazônia Textil de Aniamgem C.A.T.A. Apelados: — Clovis Ferreira Jorge e sua mulher: Relator: — Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Idem, Idem, Capital — Apelante: — Sancho de Mesquita. Apelado: — Marmude Badarane. Relator: — Desem-

bargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Idem, Idem, Capital — Apelante: — Vasne Estumano de Moraes. Apelado: — Maria de Lourdes Mota de Oliveira. Relator: — Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Idem, Idem, Capital — Apelante: — E. Brito & Cia. Apelado: — Manoel Marijos Santos Freire Júnior. Relator: — Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 1 de agosto de 1967.

LUIS FARIA — Secretário do T.J.E..
(G. Reg. n. 9646 — Dia — 4.8.67).

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 66 — DE 12 DE JULHO DE 1967

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador, e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com o art. 92, item II, da Lei 749, da 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), trinta (30) dias de licença á Robertina Melo funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de Datilógrafo", a partir do dia 4 Julho a 3 de agosto de 1967.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, registre-se publique-se.

Secretaria da Assembleia Legislativa do Estado do Pará em 12 de Julho de 1967.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador-Presidente
(G. Reg. n. 9677 — Dia — 5.8.67).

PORTARIA N. 69 — DE 26 DE JULHO DE 1967

O Sr. Dr. João Renato Franco, Vice-Governador, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE :

Conceder, de acordo com o art. 92, item I, da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), vinte (20) dias de licença á Otávio Oliveira da Silva, funcionário desta Secretaria, ocupante do cargo de Continuo,

a partir do dia 26 de julho a 14 de agosto de 1967, de conformidade com o laudo médico da Saúde Pública, codificado com o n. 536.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Dr. João Renato Franco
Vice-Governador-Presidente
(G. Reg. n. 9676 — Dia — 5.8.67).

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará Usando das Atribuições que lhe Confere o art. 177, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, alínea "a", da Lei 749 de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), e art. 155, § 2º, item II, letras "a" da Constituição Política do Estado do Pará, Antonio de Pádua Cardoso, para exercer o cargo de "Datilógrafo" da Secretaria da Assembleia Legislativa, durante o impedimento do titular Jacy Monteiro Colares.

Dê-se Ciência, Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

Belém 20 de Julho de 1967.

ALBEL FIGUEIREDO
Presidente
ALFREDO FERREIRA COELHO 1º Secretario.

ANTONIO GUERREIRO
GUIMARÃES — 2º Secretario.
(G. Reg. n. 9677 — Dia — 4.8.1967).